



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 67, DE 05 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 66, DE 14/04/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA BRUTA PARA CONSUMO NÃO HUMANO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, EM FUNÇÃO DA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 885/2005, e ainda em conformidade com o Decreto Municipal Nº 026, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência nas áreas do município de São João do Oeste, em função da estiagem,

RESOLVE

Art. 1º. Inclui os parágrafos 3º e 4º e altera o artigo 1º da Portaria Nº 66, de 14 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 1º. O município fornecerá água bruta para as propriedades rurais atingidas pela estiagem, quando requerido pelos respectivos proprietários, no volume de até 5 (cinco) cargas diárias individuais de 15.000 (quinze mil litros), correspondendo ao total de 75.000 (setenta e cinco mil litros) diários por propriedade rural.~~

Art. 1º. O município fornecerá água bruta para as propriedades rurais atingidas pela estiagem, quando requerido pelos respectivos proprietários, em volume que represente o máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por produtor rural, no período de vigência desta portaria.

§ 3º - A água recebida pelo produtor rural deverá ser depositada em reservatório apto a conservá-la;

§ 4º - A municipalidade fiscalizará se a quantidade de água levada está de acordo com a produção agropecuária.

Art. 2º. Inclui o artigo 1º-A à Portaria Nº 66, de 14 de abril de 2020, com a seguinte redação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 1º - A: Para o disposto no artigo 1º, será observado o NIRF – Número da Inscrição na Receita Federal, do imóvel rural e cpf do produtor rural, sendo autorizado o valor acima, individualmente, por cpf, inobstante ao fato de, eventualmente, um mesmo produtor possuir mais de um NIRF.

Art. 3º. Exclui o parágrafo único e altera o artigo 3º da Portaria Nº 66, de 14 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 3º. O pagamento do transporte de água às empresas credenciadas se dará mediante apresentação, para a administração municipal, de documento específico, preenchido com as seguintes informações: data do transporte, nome e endereço do produtor rural beneficiado, quantidade de cargas e/ou volume de água transportado, valor da carga, nome do motorista e assinatura do produtor rural beneficiado.~~

~~Parágrafo Único: O pagamento referido no caput será executado pela administração municipal, sem qualquer prejuízo para o produtor rural beneficiado.~~

Art. 3º. O pagamento do transporte de água às empresas credenciadas se dará da seguinte maneira:

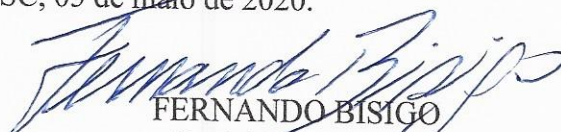
- a) Ao realizar o serviço de transporte, a empresa credenciada emitirá nota fiscal em nome do produtor rural beneficiado, o qual pagará integralmente o valor do transporte para a empresa credenciada;
- b) A empresa credenciada enviará uma via da nota fiscal emitida para a Secretaria da Agricultura;
- c) O município restituirá o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da nota fiscal para o produtor rural beneficiado, via depósito na conta corrente bancária informada pelo mesmo;

§ 1º: Para ser beneficiado, o produtor rural precisa estar em dia com a municipalidade.

§ 2º: A municipalidade definirá a data de restituição do valor constante na alínea “c”, *caput*;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará enquanto permanecer decretado o estado de emergência no município.

São João do Oeste – SC, 05 de maio de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal